

PROCESSO N°  
-81/21-

REG. PROC. N°  
—

FL. 1  
FOLHA N°  
—



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 81

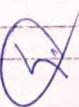
Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 47

Ano: 2021

Ementa: 'Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.  
R\$ 25.333,08'

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 15 dias do mês de Junho de 2021, autuo

Eu,  subscrevi.

autógrafo da lei nº 39/21



C.M. LEME  
Pr 8161 Fls 02  
62

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

**Ofício nº 374/2021 - GP**

Leme, 14 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 102 L.N. — Fis. —

Recebido em 15/06/2021

**FUNCIONARIO**

Excelentíssimo Senhor,  
Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

**Prefeito do Município de Leme**

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**RICARDO DE MORAES CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr	81/20
Fls	03

PROJETO DE LEI N° 47 /2021

## “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 25.333,08 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0103	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	4204	R\$ 25.333,08
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 25.333,08</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 25.333,08</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 25.333,08 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

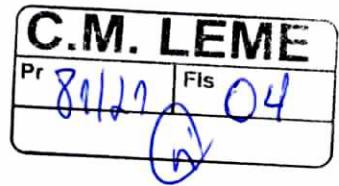
Leme, 10 de Junho de 2021.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUSTIFICATIVA**



Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando a Resolução SS nº 62, de 16 de Abril de 2021, que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, e institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para o rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde e dá providências correlatas;

Considerando os dados da Organização Mundial da Saúde, em que os procedimentos eletivos, incluindo o rastreamento de câncer, foram suspensos em 41% dos países pela necessidade de priorização das urgências e redução do risco de disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) nos serviços de saúde, e a necessidade de reorganização da rede de atenção à saúde desde a Atenção Primária à Saúde (APS) e seus fluxos assistenciais até a Atenção Especializada (AE) para ações de rastreamento, detecção precoce e controle de Câncer durante a pandemia, no Sistema Único de Saúde; e

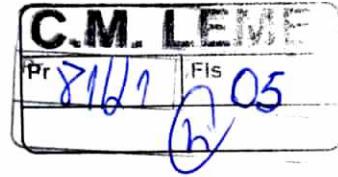
Considerando a necessidade de criação de despesa para a devida prestação dos serviços médicos necessários;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Saúde e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, criando a despesa necessária para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Informação de Impacto Orçamentário nº 35/2021**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE”**

Informamos que a despesa a ser suplementada neste Projeto de Lei diz respeito à Resolução SS nº 62, de 16 de Abril de 2021, que estabelece recursos de custeio para fortalecimento do acesso às ações para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer.

Informamos, ainda, que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, originários de transferências do Estado. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

<b>Orçamento previsto da Secretaria de Saúde</b>	<b>2021</b>	<b>R\$ 79.216.770,07</b>
<b>Valor da despesa no 1º exercício</b>		<b>R\$ 25.333,08</b>
<b>Impacto % da despesa no 1º exercício</b>		<b>0,032%</b>

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

**Leme, 10 de Junho de 2021.**

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
**Diretora de Contabilidade**  
CRC: 1SP214845/O-7

**Marcelo Martini**  
**Contador**  
CRC: 1SP316639/O-0

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	89/89
Fls	06
6	

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser suplementada neste projeto de lei diz respeito à Resolução SS nº 62, de 16 de Abril de 2021, que estabelece recursos de custeio para fortalecimento do acesso às ações para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer.

Informamos, ainda, que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, originários de Transferências do Estado.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme Informação de Impacto Orçamentário nº 35/2021.

Leme, 14 de junho de 2021.

**GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION**

Secretário Municipal Da Saúde.



**PROJETO DE LEI N° 47/2021**

**EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.**

**AUTORIA: Prefeito Municipal.**

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

**e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

**1.) -**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 25.333,08 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos) por conta de excesso de arrecadação.

**2.) -**

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se darão em virtude de transferências de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, para incentivo federal de custeio para fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde durante a Pandemia.

**3.) -**

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.

**4.) -**

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
P 81/21 Rs 08  
NB

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído, nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, principalmente porque durante a pandemia esses procedimentos foram suspensos ante a necessidade de priorização das urgências e redução do risco de disseminação do novo coronavírus (SARS-Cov-2) nos serviços de saúde, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 15 de junho de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.

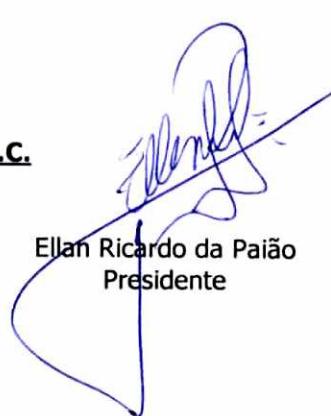
  
Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Vice-Presidente

Pela Comissão de O.F.C.

  
Lourdes Silva Camacho  
Secretária

  
Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

  
Cristina Grossklauss  
Secretária

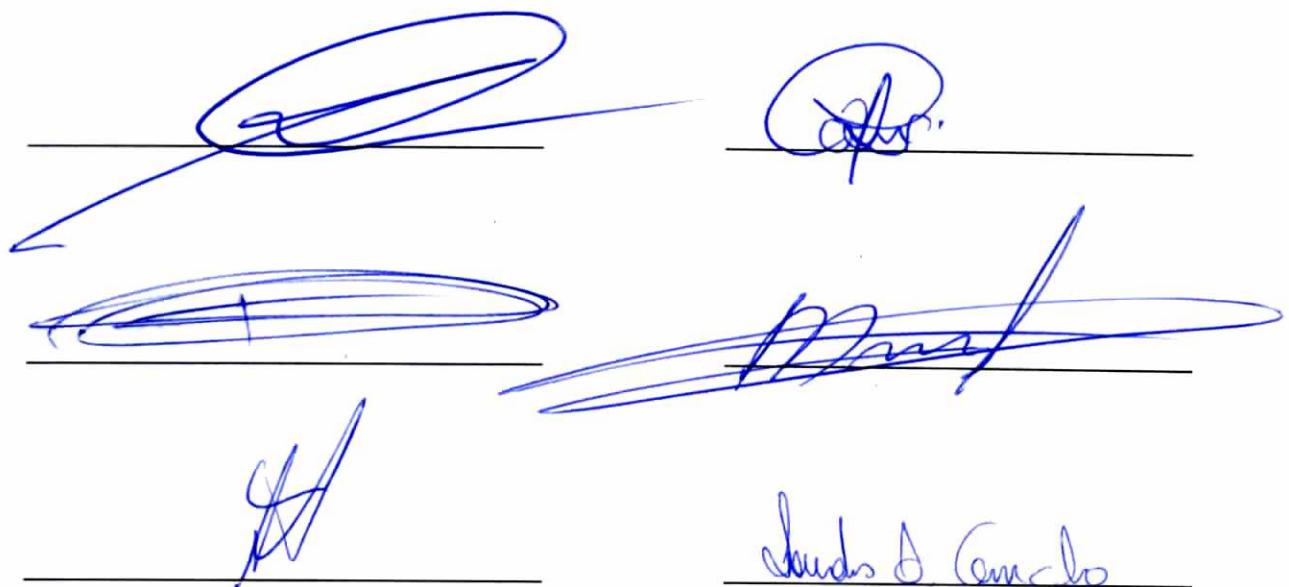
C.M. LEME  
P 81/21 Rs 09  
AM

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 47/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

**JUSTIFICATIVA:** A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação do orçamento vigente para recursos de custeio para fortalecimento do acesso às ações para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 15 de junho de 2021.



Handwritten signatures of several councilors are displayed over five horizontal lines. The signatures are in blue ink and vary in style. The first two lines contain two signatures each, and the last three lines contain three signatures each. The signatures are somewhat overlapping and written in a cursive, fluid style.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo

C.M. LEME  
R 81/21 IRs 10  
AB

À Expediente

15 / 06 / 2021

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

15 / 06 / 2021

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 47/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 15 de junho 2021.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente Interino



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo

C.M. LEME  
P 81/21 Rs 11  
AB

## A Ordem do Dia

15 / 06 /2021  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 47/21**, aprovado por unanimidade dos presentes em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 15 de junho de 2021.

  
RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente Interino



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo

C.M. LEME  
R 81/21 Rs 12  
M5

**REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei nº 47/21**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 25.333,08 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0103	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	4204	R\$ 25.333,08
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 25.333,08</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 25.333,08</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 25.333,08 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de junho de 2021

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente Interino



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo

C.M. LEME  
R 81/21 Rs 13  
LNB

Autógrafo de Lei nº 39/21

Projeto de Lei nº 47/21

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 25.333,08 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

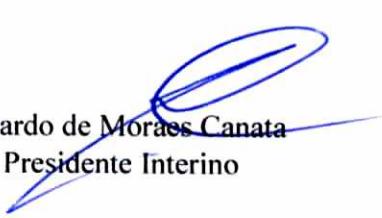
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0103	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	4204	R\$ 25.333,08
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 25.333,08</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 25.333,08</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 25.333,08 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

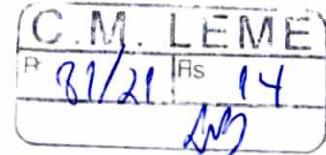
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de junho de 2021

  
Ricardo de Moraes Canata  
Presidente Interino



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**



Ofício nº 346 / 2021 – VB

Leme, 15 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 39/21, referente ao Projeto de Lei nº 47/21;

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente Interino

Ao

Excelentíssimo Senhor  
Claudemir Aparecido Borges  
DD. Prefeito Interino de LEME

## **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

No. Processo: 9022  
Data/Hora Processo: 16/06/21 10:21  
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OF 346/21 - REF AUTOGRAFO DE LEI 39/21  
Senha internet: N2M7B91  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME  
81/21 Rs 15  
M

**LEI ORDINÁRIA N° 4.015, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 25.333,08 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0103	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	4204	R\$ 25.333,08
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 25.333,08</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 25.333,08</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 25.333,08 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Junho de 2021.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**